$formatacaoModeloPadrao

$cabecalho

$dadosProcessoSemValorSemData

|  |  |
| --- | --- |
| CUSTAS POSTERGADAS: $!parteSelecionadaCustasPostergadas | Urgente: $mandadoUrgenteFormatado #if( $!mandado.getTipoUrgenciaMandado().getDescricao() != "" )( $!mandado.getTipoUrgenciaMandado().getDescricao() )#end |
| JUSTIÇA GRATUITA: $!parteSelecionadaJusticaGratuita | Tipo do Mandado: $!mandado.getTipoMandadoOficialJustica().getDescricao() |
| PROCESSO COM RÉU PRESO: $processoPossuiReuPresoFormatado | #if( $!mandado.getCustasMandado().getDescricao() != "" )Custas do Mandado: $!mandado.getCustasMandado().getDescricao()#end #if( $!mandado.getTipoClassificacaoMandado().getDescricao() != "" )( $!mandado.getTipoClassificacaoMandado().getDescricao() )#end |
| $!parteSelecionadaPrioridades |  |

**$cumprimentoCartorio.getTipoCumprimentoCartorio().getDescricao() de $cumprimentoCartorio.getNaturezaMandado().getDescricao()**  
**$cumprimentoNumero #if( $cumprimentoCartorio.getDescrevePrazo() != "" )- Prazo: $cumprimentoCartorio.getDescrevePrazo()#end**

*cumprimento preferencial por meio eletrônico[[1]](#footnote-1)*

O(A) Juiz(íza) de Direito $!autos.getJuizResponsavel().getNome(), da $vara.getDescricao(), referente ao(à) **$!parteSelecionada.tipoParteProcesso.descricao**: $parteSelecionadaDadosCompletos

**MANDA** ao(à) Sr(a). Oficial de Justiça que proceda à:

**1.** **CITAÇÃO** da parte executada acima qualificada para que, no **prazo de 10 (dez) dias**, efetue o **pagamento da pena de multa** ou **nomeie bens à penhora[[2]](#footnote-2)**, conforme peça inicial executória em anexo.

**2.** **ADVERTÊNCIA** de que:

**2.1.** Em caso de não comparecimento em Juízo, ou ausência de contato por qualquer meio de comunicação para a realização do pagamento, será expedido mandado para a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução;

**2.2.** Serão cobradas eventuais custas decorrentes de diligências no processo de execução, por ocasião do pagamento da pena de multa;

**2.3.** Havendo intenção de pagamento, o(a) intimado(a) deve entrar em contato com a Secretaria do Juízo no prazo informado, de segunda à sexta-feira das 12:00 às 18:00, por qualquer meio eletrônico idôneo, preferencialmente através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone ou *e-mail* informados no cabeçalho; b) pelo balcão virtual acessível ao endereço <https://www.tjpr.jus.br/endereco-de-orgaos-do-judiciario>; c) por aplicativo de mensagens *WhatsApp* (utilize o número de telefone informado no cabeçalho); ou, compareça presencialmente  ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos;

**2.4.** Poderá ser solicitado o parcelamento da pena de multa, pedido este que será submetido à análise do Ministério Público e do(a) Magistrado(a). A falta de quitação de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, redundará no vencimento das demais, prosseguindo a execução da multa (art. 911, Código de Normas do Foro Judicial – Provimento nº 316/2022).

**3. SOLICITAÇÃO** de seus contatos eletrônicos, nos quais poderá receber comunicações processuais.

TELEFONE CELULAR (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. COM WHATSAPP? ( ) SIM ( ) NÃO

E-MAIL \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

O(A) Oficial de Justiça também deverá questionar se o(a) destinatário(a) possui outros endereços onde pode ser localizado(a) ou meios para ser contatado(a), assim como deverá certificar detalhadamente as informações colhidas ou esclarecer a impossibilidade de obtê-las.

**MUDOU DE ENDEREÇO?** É preciso comunicar à Secretaria da Unidade Judiciária as mudanças de endereço ocorridas durante o processo.

**POSSUI DÚVIDAS?** Caso necessário, a Secretaria pode ser contatada de segunda à sexta-feira das 12:00 às 18:00, por meio de uma das seguintes formas: **a)** balcão virtual acessível ao endereço <https://www.tjpr.jus.br/endereco-de-orgaos-do-judiciario>; **b)** aplicativo de mensagens *WhatsApp* (utilize o número de telefone informado ao início deste documento); **c)** telefone ou *e-mail* informados ao início deste documento; **d)** comparecimento ao endereço físico da Secretaria.

**$assinaturaUsuarioLogadoPorOrdemJuiz2**

*(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 753/2011)*

**OBSERVAÇÃO:** Comunicação expedida em conformidade com documentos acessíveis pelo sistema Projudi no endereço eletrônico **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. Caso sejam anexados documentos à presente comunicação, estes poderão ser visualizados no endereço eletrônico informado selecionando no menu a opção ‘Consulta via Chave de Validação’ e utilizando a **chave identificadora** (código de acesso) fornecida na contrafé desta comunicação. O conteúdo integral do processo poderá ser acessado, dependendo do seu nível de sigilo e do(a) destinatário(a) desta comunicação, pelo(a) advogado(a) habilitado(a) nos autos ou pela parte, através de senha de acesso pessoal ao sistema Projudi, que deverá ser solicitada à Secretaria da Unidade Judicial.

1. Instrução Normativa nº 61/2021-GCJ: “Art. 3º No ato da expedição dos mandados de citação ou intimação que puderem ser cumpridos por meio eletrônico, deverá ser anotada, em destaque, a expressão "*cumprimento preferencial por meio eletrônico"*. Parágrafo único. Presume-se que o mandado poderá ser cumprido por meio eletrônico quando contiver, em seu corpo, os dados necessários para execução do ato e quando a decisão judicial não dispuser, expressamente, de forma contrária.”. Conforme entendimento da CGJ/TJPR, mesmo que o corpo do mandado contenha endereços eletrônicos que possibilitem o "*cumprimento preferencial por meio eletrônico*", deverá ser indicado um endereço físico para cumprimento, conforme a competência territorial de cada Foro ou Comarca (Acesse [aqui](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https:/www.tjpr.jus.br/documents/52127994/52323820/SEI_TJPR+95962.08.2022+-+7999485+-+Decis%C3%A3o.pdf/02d3bb89-161f-8f64-6b2c-f449be59b925) a decisão da CGJ/TJPR). [↑](#footnote-ref-1)
2. Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022): “Art. 909. O(a) executado(a) será citado(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, pagar a dívida ou nomear bens à penhora. [...]”. [↑](#footnote-ref-2)